

LEI MUNICIPAL N.º 838/06

Novo Tiradentes(RS), 28 de dezembro 2.006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CEDER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, A CONCEDER INCENTIVOS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir máquinas e equipamentos industriais e as ceder em comodato à empresa Indústria de Calçados Novo Tiradentes Ltda., CNPJ n.º 06.994.203/0001-27.

Parágrafo Único. A aquisição se dará através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e será precedida de análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios do exercício de 2.007, com a seguinte caracterização:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Atividade: 2.026 Incentivo e Contrapartida Geração de Renda

Elemento: 4.4.90.52.00.00 Equipamento de Material Permanente R\$ 5.000,00.

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os decorrentes do superávit financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 5.000,00.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 596/2003, a empresas que vierem a conveniar a produção de calçados, em condições vantajosas para a geração de emprego, observados os limites das dotações orçamentárias estabelecidas na Lei de Meios de 2.007, e após a análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2.007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte oito dias do mês de dezembro de dois mil e seis

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração